



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

L E I Nº 902/94

"AUTORIZA PERMUTAR TERRENO."

O Povo do Município de Pirapetinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a permutar uma área de terras localizada às margens da BR 393, neste município, com 3.883m², no local denominado Sítio da Saudade, neste município, por área situada no mesmo terreno, com 7.770m².

Art. 2º - A área que passará a pertencer ao município, se confronta com seus diversos lados com a BR 393, com herdeiros e/ou sucessores de Otávio Cardoso de Mello e com o próprio município adquirente e com quem mais de direito haja por confrontar.

Art. 3º - A área que pertencerá a Luiz Henrique Pereira da Costa e sua mulher Ana Cláudia Brum da Costa, será de 7.770m², confrontando-se pela frente com a BR 393, onde medirá 75 m, pelo lado direito com Pastor José de Souza Lima e/ou sucessores medindo 135m; pelo lado esquerdo com o Município de Pirapetinga medindo 154m; e pelos fundos, 53 m, com herdeiros de Oscar Jardim, onde o perímetro será fechado, ficando o acesso para o referido terreno, pelas Avenidas D e E, do Loteamento Colina da Vitória, pelos fundos e pela frente pela BR 393.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 28 de dezembro de 1994.


Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL

500